

PERGUNTAS ATÉ 14/11/2025

ESCLARECIMENTO	NÚMERO	Pergunta	Resposta
nº1	1	<p>Em referência ao item 20.2 – Capacidade Técnica Profissional do Termo de Referência, solicitamos esclarecimento quanto à exigência de comprovação de experiência dos Técnicos em Edificações e do Auxiliar de Escritório/de Campo. O trecho citado menciona que “os profissionais indicados deverão comprovar experiência na execução de obras similares, mediante apresentação de Atestado Técnico com CAT emitida pelo CREA/CAU”.</p> <p>Diante disso, pedimos confirmar se os Técnicos em Edificações e o Auxiliar de Escritório/de Campo também precisam comprovar experiência mediante apresentação de atestados, ou se essa exigência se aplica apenas aos profissionais de nível superior (Engenheiros e Arquitetos), conforme indicado na Tabela 3 do mesmo item.</p>	<p>Os profissionais que deverão apresentar atestado técnico (CAT), são os previstos na tabela 3 do termo de referência.</p>